



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelos arrematantes, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2017, plataforma do Banco do Brasil nº 660690, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville. Aos 05 dias de junho de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Pércia Blasius Borges e o Sr. Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 006/2017, para julgamento das amostras apresentadas pelas empresas arrematantes. Empresas arrematantes convocadas na sessão pública ocorrida no dia 25 de maio de 2017, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 31 de maio de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 03 – EGON KLUK STADLER - ME no valor unitário de R\$ 14,60. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 31 de maio de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO**. **ITEM 06 – EGON KLUK STADLER - ME** no valor unitário de R\$ 6,95. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 07 – AJA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP** no valor unitário de R\$ 10,87. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 31 de maio de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 4,56. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 31 de maio de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO**. **ITEM 12 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** no valor unitário de R\$ 37,16. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de maio de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situado a Rua Urussanga, nº 571, bairro Bucarein, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 12 de junho de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com**

os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII. ITEM 14 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP no valor unitário de R\$ 10,38. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de maio de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situado a Rua Urussanga, nº 571, bairro Bucarein, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 12 de junho de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.**

ITEM 15 – EGON KLUK STADLER - ME no valor unitário de R\$ 7,80. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 16 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 13,58. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 31 de maio de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO**.

ITEM 17 – COMERCIAL STONNI LTDA - ME no valor unitário de R\$ 9,49. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 18 – EGON KLUK STADLER - ME** no valor unitário de R\$ 7,60. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 19 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** no valor unitário de R\$ 8,37. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de maio de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situado a Rua Urussanga, nº 571, bairro Bucarein, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 12 de junho de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.**

ITEM 21 – EGON KLUK STADLER - ME no valor unitário de R\$ 1,90. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no

subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 22 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** no valor unitário de R\$ 5,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de maio de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, a Pregoeira convoca a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situado a Rua Urussanga, nº 571, bairro Bucarein, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 12 de junho de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.** **ITEM 23 – EGON KLUK STADLER - ME** no valor unitário de R\$ 7,00.

Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 25 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** no valor unitário de R\$ 14,30. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de maio de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, a Pregoeira convoca a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situado a Rua Urussanga, nº 571, bairro Bucarein, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 12 de junho de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.** **ITEM 26 – COMERCIAL STONNI LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 2,83. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 27 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** no valor unitário de R\$ 3,39. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de maio de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, a Pregoeira convoca a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situado a Rua Urussanga, nº 571, bairro Bucarein, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 12 de junho de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.** **ITEM 28 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 3,45. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 31 de maio de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara desclassificada. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO**. **ITEM 33 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 10,24. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 31 de maio de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital,

sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO. ITEM 34 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 24,89. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 31 de maio de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO. ITEM 37 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 13,98. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 31 de maio de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO. ITEM 42 – EGON KLUK STADLER - ME** no valor unitário de R\$ 8,68. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 43 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 7,63. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 31 de maio de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO. ITEM 47 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 22,88. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 31 de maio de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO. ITEM 64 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** no valor unitário de R\$ 17,18. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de maio de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situado a Rua Urussanga, nº 571, bairro Bucarein, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 12 de junho de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.** **ITEM 65 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 16,29. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 31 de maio de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO. ITEM 67 – EGON KLUK STADLER - ME** no valor unitário de R\$ 16,40. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 31 de maio de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO. ITEM 68 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** no valor unitário de R\$ 14,08. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de maio de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a

empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situado a Rua Urussanga, nº 571, bairro Bucarein, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 12 de junho de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII. ITEM 69 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 8,96. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 70 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** no valor unitário de R\$ 13,82. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de maio de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situado a Rua Urussanga, nº 571, bairro Bucarein, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 12 de junho de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII. ITEM 74 – COMERCIAL STONNI LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 6,09. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 76 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** no valor unitário de R\$ 5,25. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de maio de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situado a Rua Urussanga, nº 571, bairro Bucarein, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 12 de junho de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII. Empresa classificada convocada na sessão pública ocorrida no dia 25 de maio de 2017, para apresentar as amostras, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 31 de maio de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 119 – PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP** a amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$ 8,98. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos itens 06, 07, 15, 17, 18, 21, 23, 26, 42, 69 e 74 será marcada após recebimento e análise dos mesmos. A sessão pública eletrônica para o resultado da análise das amostras dos itens 12, 14, 19, 22, 25, 27, 64, 68, 70 e 76 será marcada após o recebimento dos laudos das análises dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 05/06/2017, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 05/06/2017, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0821491** e o código CRC **9AA8CDFB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.001094-5

0821491v1

0821491v1